



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 14072, de 6 de FEVEREIRO de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 8.084.907,75 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º, § 3º da Lei nº 2009, de 29 de dezembro de 2008.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 8.084.907,75 (Oito milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

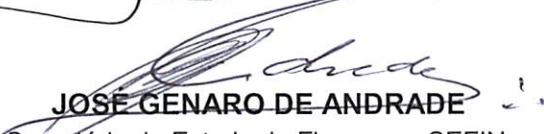
Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2009, 120º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOÃO CARLOS GONCALVES RIBEIRO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO N.º , DE DE DE 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>8.084.907,75</b>
16.001.12.122.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3.3.90.14	3212	12.110,00
		3.3.90.30	3212	1.357.891,18
		3.3.90.32	3212	60.849,56
		3.3.90.33	3212	176.516,96
		3.3.90.36	3212	86.400,00
		3.3.90.39	3212	3.710.402,34
		4.4.90.51	3212	100.134,38
		4.4.90.52	3212	856.909,72
16.001.12.366.1269.2864	ATENDER A ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.1.90.04	3222	483.148,89
		3.3.90.14	3220	63.720,00
		3.3.90.30	3222	223.623,63
		3.3.90.32	3222	140.113,50
		3.3.90.39	3222	757.223,45
		3.3.90.49	3222	55.864,14
			<b>TOTAL</b>	<b>8.084.907,75</b>